



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 253/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos de nºs 201707000047844 e 201707000046682.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 23/08/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 24/08/2018

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia 24/08/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações de energia elétrica dos seguintes prédios pertencentes a este Poder Judiciário: Fórum Cível da Comarca de Goiânia; Fórum Criminal da Comarca de Goiânia e Fórum da Comarca de Anápolis, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$ 82.077,43 (oitenta e dois mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2018.0451.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3.3.90.39.78 (Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo), constante do vigente orçamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



e-mail: rjayme@tjgo.jus.br

fores : (062) 3236 2433 ou (062) 3236 2435

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 253/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

11. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.



RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

16. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

17. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

18. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

20. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

22. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

23. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

24. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

25. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance



de menor preço;

- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços ofertados e o valor total. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

29. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

30. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

31. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

32. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o



vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – rjayne@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

40. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

41. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

42. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

43. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com



o participante para que seja obtido preço melhor.

44. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

45. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações contidas neste Edital.

46. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

47. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

48. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

49. A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c)** cronograma físico-financeiro de desembolso, no padrão do elaborado pela área técnica do Tribunal de Justiça;
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e)** data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

50. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

50.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

50.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.



50.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa licitante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução dos serviços com características similares às do objeto licitado. Entende-se por características técnicas similares, a manutenção em subestação de energia elétrica com capacidade mínima de 2,5 MVA e estudo de coordenação e seletividade da proteção;

c) declaração expressa da empresa licitante contendo o compromisso de que, no momento da assinatura do contrato, possuirá em sua equipe técnica, no mínimo 01 engenheiro eletricista, com comprovada experiência em manutenção de subestação de energia elétrica com capacidade mínima de 2,5 MVA e em estudo de coordenação e seletividade da proteção, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi prestado o serviço.

50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

50.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

50.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

50.5. declarações:



- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

- e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.



54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

57. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

58. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

59. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

60. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

61. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.



DOS RECURSOS

62. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

63. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

64. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

65. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

66. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

67. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

69. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

70. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o



direito de prestação dos serviços.

71. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

72. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

73. Os serviços serão prestados nos prazos, condições e local estabelecidos no Termo de Referência.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

74. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

75. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, recebimento e ateste do gestor do contrato.

76. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;



V – declaração de inidoneidade.

78. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

79. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

80. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

81. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

82. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;



e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

83. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

- a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b)** fraudar a execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** cometer fraude fiscal; ou
- e)** fizer declaração falsa.

84. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

85. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

86. Comunicar ao titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas e quaisquer ocorrências relativas aos serviços a serem prestados e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

87. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

88. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

89. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

90. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.



91. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

92. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

93. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

94. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

95. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

96. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

97. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

99. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

100. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

101. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na



página Licitação/Relatório 2018.

102. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

103. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

104. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 31 de julho de 2018.

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações de energia elétrica dos seguintes prédios pertencentes a este Poder Judiciário: Fórum Cível da Comarca de Goiânia; Fórum Criminal da Comarca de Goiânia e Fórum da Comarca de Anápolis e a empresa

_____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nºs 201707000047844 e 201707000046682., e do Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, da Licitação Nº 013/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 013/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva nas subestações de energia elétrica dos seguintes prédios pertencentes a este Poder Judiciário: Fórum Cível da Comarca de Goiânia; Fórum Criminal da Comarca de Goiânia e Fórum da Comarca de Anápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 013/2018, na modalidade



Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 018.0451.02.061.4001.4001, no elemento de despesa 3.3.90.39.78, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução



do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;



V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital, designado Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____




tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

PROJETO BÁSICO

1- IDENTIFICAÇÃO

Serviço : Manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia elétrica

Local : Fórum Criminal de Goiânia, Fórum Cível de Goiânia e Fórum de Anápolis

Data : Julho/2018

Natureza: Serviço

2-Introdução

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Vale ressaltar a definição de projeto básico, adequando-a a Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX.

3-Justificativas

A concessionária de energia elétrica do Estado de Goiás (CELG), através do Proad nº 201707000047844, solicita o envio de relatórios técnicos das manutenções das subestações de energia elétrica do Poder Judiciário.


As subestações de energia elétrica são responsáveis por fornecer a alimentação elétrica para as edificações, permitindo o funcionamento de todos seus subsistemas que dependem de energia elétrica, como é o caso dos sistemas de informática (Proad, Projudi, etc). Desta forma, sua integridade é de suma importância, sendo necessárias manutenções periódicas. Este Projeto Básico prevê os serviços de manutenção e ensaios técnicos dos equipamentos e dispositivos das subestações abrigadas do Poder Judiciário.

4-Objeto

Manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica enumeradas abaixo, incluindo todos os materiais e insumos necessários para os serviços de manutenção.

I. Fórum Cível de Goiânia.

- Subestação de energia elétrica abrigada, capacidade de 5,5 MVA, tensão de operação 13,8 KV. Composta por: 5 cubículos de média tensão da marca beghim, 3 relés

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial</p>
---	---

microprocessados da marca URP, 3 disjuntores de média tensão a vácuo, 3 chaves seccionadoras, um transformador a seco de 3500 KVA e um transformador a seco de 2000 KVA.

- Endereço: Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia-GO

II. Fórum Criminal de Goiânia

- Subestação de energia elétrica abrigada, capacidade de 2,5 MVA, tensão de operação 13,8 KV. Composta por: um relé microprocessado da marca URP, um disjuntor de média tensão a óleo, 3 chaves seccionadoras, um transformador a seco de 1000 KVA e um transformador a seco de 1500 KVA.
- Endereço: Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, Goiânia-GO.

III. Fórum de Anápolis

- Subestação de energia elétrica abrigada, capacidade de 800 KVA, tensão de operação 13,8 KV. Composta por: um disjuntor de média tensão a óleo, 3 chaves seccionadoras, um transformador a óleo de 500 KVA e um transformador a óleo de 300 KVA.
- Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1311, bairro: Centro, CEP: 75020-010, Anápolis-GO.

5-Finalidade

A finalidade do Projeto é dar subsídios à contratação de serviços especializados de engenharia elétrica necessários e suficientes para atender ao objeto.


6-Definições

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Contratada: Empresa de Engenharia especializada para execução dos serviços e/ou obras, conforme discriminado no objeto deste projeto básico.

Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficiente, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Executora do contrato/fiscalização: Diretoria de Obras do TJGO, bem como suas Subunidades.

 tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

Cabe salientar que para a proficuidade da execução deste Projeto Básico é de fundamental importância o envolvimento das áreas Jurídica (Diretoria-Geral e sua Assessoria), área financeira (Diretoria Financeira) e Comissão Permanente de Licitação, cada uma dentro do mister que lhe é inerente, bem como a Coordenadoria de Obras, esta última, tão somente responsável pelos projetos, coordenação e execução do objeto.

7-Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:


- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas similares. Entende-se por características técnicas similares, **manutenção em subestação de energia elétrica com capacidade mínima de 2,5 MVA e estudo de coordenação e seletividade da proteção;**

A empresa licitante deverá apresentar declaração que na assinatura do contrato possui em sua equipe no mínimo 01 profissional engenheiro eletricista, **com comprovada experiência em manutenção em subestação de energia elétrica com capacidade mínima de 2,5 MVA e em estudo de coordenação e seletividade da proteção**, sendo esta comprovação realizada através da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico). A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, devidamente emitido pelo CREA.

8-Normas Técnicas

Para a execução dos serviços deverão ser observadas com rigor as seguintes normas:


- Norma Brasileira Revisada, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
 - ABNT NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - ABNT NBR 14039: Instalações Elétricas de Média Tensão 1 KV a 36,2 KV;
- Norma Regulamentadora (NR):
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Normas da Concessionária de Energia Local (CELG-D)
 - NTC-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição – Revisão 4;

 tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

- NTC-05 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – Classe 15 kV e 36,2 kV – Revisão 2.
- A Contratada deve atender a todas as exigências da NR-10 para a realização dos serviços contratados, observado o uso obrigatório de EPC e EPI apropriados.

9-Relação dos serviços

- I. Elaborar relatório de manutenção geral da subestação de energia elétrica, acompanhado da ART, constando os seguintes itens:
 - a) Teste de atuação da proteção;
 - b) Teste e manutenção do relé de proteção;
 - c) Teste elétrico dos transformadores de corrente e potencial;
 - d) Análise termográfica em todos os pontos da subestação para detecção de aquecimento anormais, incluindo: conexões elétricas, cabos, terminais, isoladores, barramentos, transformadores, etc;
 - e) Estudo de curto-circuito, coordenação e seletividade da proteção da subestação de energia elétrica e dos painéis de baixa tensão, aprovado na CELG;
 - f) Levantamento de todos os serviços corretivos necessários, incluindo materiais e custos;
 - g) Ensaios elétricos a seguir:
 - i. Continuidade elétrica dos condutores de proteção e das ligações equipotenciais principais e suplementares;
 - ii. Resistência de isolamento da instalação elétrica;
 - iii. Ensaio de funcionamento;
 - iv. Ensaio para determinação da resistência de aterramento;
 - v. Ensaio de rigidez dielétrica do óleo isolante dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras;
 - vi. Ensaio de fator de potência dos transformadores;
 - vii. Ensaio de tempos de operação dos disjuntores;
 - viii. Ensaio de resistência de contatos elétricos de disjuntores e barramentos;
 - ix. Ensaio de tensão aplicada a cabos elétricos e disjuntores a vácuo, a gás e a óleo;
- II. Ramal de Entrada:
 - a) Cabos e dutos: Verificar a isolação dos cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo. Eliminar umidade dos dutos de cabos. Inspeccionar o estado dos cabos e seus respectivos acessórios.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

- b) Para-raios: Apertar fixações, verificar terminais, verificar ligações à terra, limpar o conjunto, inspecionar minuciosamente o isolador quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.
- c) Muflas: Verificar e fixar as armações de sustentação. Verificar a isolação das muflas, substituindo se necessário.

III. Cabines:


- a) Executar limpeza geral da cabine.
- b) Verificar iluminação e corrigir se necessário.
- c) Verificar o estado geral da cabine (portas, alvenaria, piso, pintura, infiltração, etc).

IV. Seccionadora de média tensão:

- a) Examinar articulação, pinos, molas e travas;
- b) Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- c) Operar e alinhar fechamento dos contatos;
- d) Lubrificar partes móveis;
- e) Ajustar limites de abertura, fechamento e pressão das molas;
- f) Verificar intertravamento;
- g) Limpar o conjunto, desoxidar e polir os contatos;
- h) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;
- i) Verificar condições dos isoladores e suportes.
- j) Verificar o estado geral das facas.

V. Disjuntor de média tensão:

- a) Lubrificar, alinhar e verificar desgastes e pressão dos contatos de conexão dos disjuntores;
- b) Examinar e apertar fixação e conexões;
- c) Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- d) Lubrificar partes móveis;
- e) Testar operação manual e automática;
- f) Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- g) Verificar e corrigir vazamentos;
- h) Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- i) Verificar intertravamento.
- j) Verificar sinalização;
- k) Medir e anotar o valor da resistência dos contatos;
- l) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

- m) Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão;
- n) Efetuar a troca de óleo dos disjuntores do tipo PVO;
- o) Limpar todo o conjunto.

VI. Barramentos:

- a) Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- b) Verificar a existência de oxidações nas fixações corrigindo se necessário;
- c) Reapertar fixações e conexões;
- d) Realizar reaperto com torquímetro nas conexões do “busway”, utilizando os valores de torque recomendados pelo fabricante.
- e) Executar limpeza com jato de ar no sistema de “busway”.
- f) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;
- g) Verifica e corrigir se necessário a pinturas dos barramentos, exceto nas regiões de contato;


VII. Transformador:

- a) Medir e anotar o valor da resistência do enrolamento;
- b) Medir e anotar os valores de tensão e de corrente do secundário;
- c) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- d) Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminai;
- e) Examinar termômetros;
- f) Verificar nível de óleo e completar se necessário;
- g) Inspeccionar acessórios e sua fiação;
- h) Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- i) Examinar o Relé de Buchholz e limpar contatos;
- j) Medir relação de espiras;
- k) Coletar óleo isolante pra realizar análises físico-química e cromatográfica. Se necessário substituir o óleo isolante;
- l) Verificar estado de pintura;
- m) Verificar os cabos de sustentação e do pranchão de apoio do transformador, substituindo se necessário.


VIII. Transformadores de corrente e de potencial

- a) Limpar o conjunto;
- b) Inspeccionar partes metálicas e conexões;
- c) Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

IX. Malha de aterramento

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

- a) Medir e anotar o valor da resistência da malha de aterramento da subestação;
 - b) Verifica se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento e eliminá-los.
- X. Relé de proteção microprocessado da subestação:
- a) Verificar e substituir baterias dos nobreaks do relé;
 - b) Realizar testes de atuação das proteções;
 - c) Verificar e reapertar conexões da fiação;
 - d) Verificar ajustes de parametrização;
 - e) Ajustar os parâmetros dos relés de acordo com o estudo de coordenação e seletividade atualizado;
- XI. Relés de proteção dos painéis de baixa tensão;
- a) Verificar e reapertar conexões;
 - b) Verificar ajustes de parametrização;
 - c) Ajustar os parâmetros dos relés de acordo com o estudo de coordenação e seletividade atualizado;
- XII. Painéis de baixa tensão principal (QGBT-N e QGBT-E)
- a) Verificar e reapertar conexões dos cabos e barramentos;
 - b) Executar limpeza interna e externa dos painéis;
 - c) Verificar e ajustar portas e acessórios em geral;
 - d) Limpar barramentos, terminais e isoladores;
 - e) Verificar a existência de oxidações, corrigindo se necessário;
- XIII. Ao término das verificações e dos ensaios a Contratada deverá executar um ensaio geral de funcionamento, simulando todas as situações de comando, seccionamento, proteção e sinalização, observando também os ajustes e aferições dos componentes, bem como a utilização de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadores e etc.
- XIV. Todas as ferramentas utilizadas para a manutenção e ensaios devem ser calibradas de acordo com as orientações dos fabricantes e das normas pertinentes. A Contratada deve apresentar a documentação técnica que comprove que as ferramentas estão calibradas.
- XV. Devem ser fornecidos pela Contratada todos os materiais e insumos necessários para a execução das manutenções preventivas e corretivas previstas neste Projeto, por exemplo: óleo isolante, baterias, terminais, isoladores, para-raios, mufla, parafusos, arruelas, conectores, terminais de pressão, etc.

 tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

10-Prazos

A Contratada terá o prazo de 3 meses para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro no Anexo II.

11-Garantia e suporte

Os serviços descritos neste Projeto Básico, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação final dos serviços, cobrindo eventuais falhas de execução.


12-Critérios de sustentabilidade

- I. O CONTRATANTE deverá cumprir, no que couber, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme abaixo:
- II. Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.
- III. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- IV. Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- V. A contratada deverá proceder o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

13-Da responsabilidade:

É de responsabilidade da empresa contratada:

- a) Fornecer uma garantia do serviço de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- b) Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham a causar às pessoas ou aos ambientes durante a execução dos trabalhos;
- c) Recompôr os ambientes nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados,

 tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial
---	--

mantendo o padrão de acabamento, conforme arquitetura local, como por exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc.;

- d) Fazer visitas nos locais dos serviços, e proceder levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução.

14-Dos aspectos normativos:

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas pertinentes e orientações dos fabricantes de cada ferramenta utilizada;
- b) Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c) A supervisão e a fiscalização dos serviços se farão pela equipe técnica do Tribunal de Justiça.;
- d) A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano em relação aos serviços e equipamentos instalados;
- e) Quando for necessário o desligamento da energia elétrica, a Contratada deverá solicitar previamente à administração local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dia útil.

8-Custos

A estimativa do custo para a execução dos serviços especificados neste projeto básico é de R\$ 82.077,43 (oitenta e dois mil, setenta e sete reais, e quarenta e três centavos), conforme planilha estimativa de custos no Anexo I.

Goiânia, Julho de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Manutenção Predial da Capital

ANEXO I
Planilha Estimativa de Custo

Serviço: Manutenção preventiva em subestação de energia elétrica

Data: Julho/2018

Local: Fórum Cível de Goiânia, Fórum Criminal de Goiânia e Fórum de Anápolis

Proad nº 201707000047844

Item	Manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia elétrica	Unid.	Qnt.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Subestação de energia elétrica de 5,5 MVA (Fórum Cível de Goiânia)	cj.	1,00	R\$ 36.153,07	R\$ 36.153,07
2	Subestação de energia elétrica de 2,5 MVA (Fórum Criminal de Goiânia)	cj.	1,00	R\$ 22.720,00	R\$ 22.720,00
3	Subestação de energia elétrica de 800 KVA (Fórum de Anápolis)	cj.	1,00	R\$ 23.204,36	R\$ 23.204,36
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 82.077,43

Nota: Essa planilha foi baseada na metodologia e pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras (eventos 21/23)

Diego Cruz Abrahão
Engº Eletricista – CREA 14097/D-GO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

ANEXO II
Cronograma Físico-financeiro

Serviço: Manutenção preventiva em subestação de energia elétrica

Prazo de Execução : 90 dias.

Local: Fórum Cível de Goiânia, Fórum Criminal de Goiânia e Fórum de Anápolis

Proad n° 201707000047844

Item	Descrição dos Serviços	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		RECEBIMENTO DEFINITIVO
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
A	Subestação de energia elétrica de 5,5 MVA (Fórum Cível de Goiânia)	R\$ 36.153,07	44,05%	50%	R\$ 18.076,54	30%	R\$ 10.845,92	20%	R\$ 7.230,61	
B	Subestação de energia elétrica de 2,5 MVA (Fórum Criminal de Goiânia)	R\$ 22.720,00	27,68%	20%	R\$ 4.544,00	50%	R\$ 11.360,00	30%	R\$ 6.816,00	
C	Subestação de energia elétrica de 800 KVA (Fórum de Anápolis)	R\$ 23.204,36	28,27%	0%	R\$ 0,00	30%	R\$ 6.961,31	70%	R\$ 16.243,05	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 82.077,43			R\$ 22.620,54		R\$ 29.167,23		R\$ 30.289,67	R\$ 4.103,87
DESCONTO EM GARANTIA (5 %)		R\$ 4.103,87			R\$ 1.131,03		R\$ 1.458,36		R\$ 1.514,48	
VALOR DA PARCELA					R\$ 21.489,51		R\$ 27.708,87		R\$ 28.775,18	
PERCENTUAL					26,18%		33,76%		35,06%	5,00%

Nota: Essa planilha foi baseada na metodologia e pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras (eventos 21/23)

Diego Cruz Abrahão
Engº Eletricista – CREA 14097/D-GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código ddGK3G6rVW4 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201707000047844

DIEGO CRUZ ABRAHAO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2018 às 07:02



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Manutenção Predial da Capital

ANEXO I
Planilha Estimativa de Custo

Serviço: Manutenção preventiva em subestação de energia elétrica

Data: Julho/2018

Local: Fórum Cível de Goiânia, Fórum Criminal de Goiânia e Fórum de Anápolis

Proad nº 201707000047844

Item	Manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia elétrica	Unid.	Qty.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Subestação de energia elétrica de 5,5 MVA (Fórum Cível de Goiânia)	cj.	1,00	R\$ 36.153,07	R\$ 36.153,07
2	Subestação de energia elétrica de 2,5 MVA (Fórum Criminal de Goiânia)	cj.	1,00	R\$ 22.720,00	R\$ 22.720,00
3	Subestação de energia elétrica de 800 KVA (Fórum de Anápolis)	cj.	1,00	R\$ 23.204,36	R\$ 23.204,36
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 82.077,43

Nota: Essa planilha foi baseada na metodologia e pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras (eventos 21/23)

Diego Cruz Abrahão
Engº Eletricista – CREA 14097/D-GO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

ANEXO II
Cronograma Físico-financeiro

Serviço: Manutenção preventiva em subestação de energia elétrica
Prazo de Execução : 90 dias.
Local: Fórum Cível de Goiânia, Fórum Criminal de Goiânia e Fórum de Anápolis
Proad nº 201707000047844

Item	Descrição dos Serviços	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		RECEBIMENTO DEFINITIVO
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
A	Subestação de energia elétrica de 5,5MVA (Fórum Cível de Goiânia)	R\$ 36.153,07	44,05%	50%	R\$ 18.076,54	30%	R\$ 10.845,92	20%	R\$ 7.230,61	
B	Subestação de energia elétrica de 2,5MVA (Fórum Criminal de Goiânia)	R\$ 22.720,00	27,68%	20%	R\$ 4.544,00	50%	R\$ 11.360,00	30%	R\$ 6.816,00	
C	Subestação de energia elétrica de 800 KVA (Fórum de Anápolis)	R\$ 23.204,36	28,27%	0%	R\$ 0,00	30%	R\$ 6.961,31	70%	R\$ 16.243,05	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO										
		R\$ 82.077,43			R\$ 22.620,54		R\$ 29.167,23		R\$ 30.289,67	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)										
		R\$ 4.103,87			R\$ 1.131,03		R\$ 1.458,36		R\$ 1.514,48	R\$ 4.103,87
VALOR DA PARCELA										
					R\$ 21.489,51		R\$ 27.708,87		R\$ 28.775,18	
PERCENTUAL										
					26,18%		33,76%		35,06%	5,00%

Nota: Essa planilha foi baseada na metodologia e pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras (eventos 21/23)

Diego Cruz Abrahão
Engº Eletricista – CREA 14097/D-GO